

01-0251/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0251 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0251 / 2006 DE 18/04/2006

PROMOVENTE: VIREADOR GOULART

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS AOS APOSENTADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, NOS ONIBUS DAS LINHAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 11:39:29

00000056458-32



ARQUIVADO EM 23/01/2009

Viviane Pó
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Gabinete do Vereador Goulart

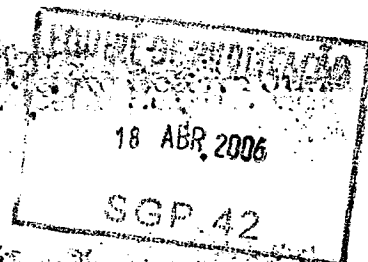
Adelina Cirone - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 ABR 2006

*Constituição do Sistema
de Transporte Coletivo
em São Paulo*

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0251/2006

Dispõe sobre isenção de tarifa aos
APOSENTADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO
nos ônibus das linhas urbanas, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Todos os trabalhadores aposentados do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo serão isentos do pagamento da tarifa nos ônibus das linhas regulares urbanas, suburbanas e intermunicipais pertencentes ao Sistema.

Parágrafo único – O órgão competente do poder público emitirá bilhete especial para os beneficiários desta lei que lhes propiciem utilizar o sistema de transporte coletivo municipal.

Art 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em abril de 2006.


ANTONIO GOULART
VEREADOR

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) o(s) de
informação e/ou de
Ass: 223
10/05/06
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



autuado em 30/09/2015 00:00:00. fls. 3

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador

Folha nº 02 do proc.
Nº 517 do 06
Adelina Cícero - Dep. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

O presente projeto de lei pretende estender aos trabalhadores aposentados do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo o mesmo direito concedido aos trabalhadores da ativa, qual seja, a utilização do Sistema sem o pagamento da tarifa. A proposta prevê também que o poder público emitirá cartão ou bilhete que identifique e propicie a utilização do sistema pelos beneficiários da lei.

A medida vai ao encontro das reivindicações dos trabalhadores do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de São Paulo, que continuam lutando para manter o mínimo de benefícios conquistados ao longo de sua vida profissional. Um destes benefícios é, indubitavelmente, a isenção de tarifa nos veículos de transporte coletivo do sistema municipal.

O tema já inspirou outras iniciativas sem, no entanto, lograr êxito eis que os condutores de ônibus aposentados ainda não são beneficiados pela isenção de tarifa o que reduz ainda mais os o valor de suas aposentadorias.

Registre-se que a propositura não interfere no equilíbrio econômico/financeiro da relação que se estabelece entre os custos da execução do serviço de transporte e a remuneração da contrapartida percebida pela empresa, não obrigando o município a subsidiar tarifas ou indenizar empresas, isso porque tal benefício seria apenas uma extensão do benefício dos motoristas da ativa, o que não prejudicaria em nada as empresas.

Portanto, a presente proposta não fere a legislação vigente, principalmente as Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal por não tratar de renúncia de receita.

Com estas considerações esperamos contar com o apoio e aprovação dos nobres pares.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-251 de 20 06 10105106 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

11/05/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 12/05/06 às 17:40
RF/00452

NELSON TOLMADO
 Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CAMPOS ALBERTO B.
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em: 18/05/06
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias úteis
 termos do § 3º, artigo 63 da Lei nº 1.342/04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado neste data o documento nº 11
 fls. 1
 Eu [assinatura]

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 30/05/06 AS 17:00
 POR [assinatura]
2/06/11/06 - 12:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 04605 e folha de informação nº 1
 em 08/03/07
 SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS
 R.F. 40801
 Secretária

Folha n.º 04 do proc.

n.º 251 de 2006

Solange Rainone dos Santos
RF 10.891**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**16 - PAR
PA 16-0205/2007**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 0251/06**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa conceder isenção de tarifa pelo uso de transporte coletivo urbano aos aposentados que trabalharam no Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predomínante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Ademais, contém a proposta normas gerais atinentes a um determinado serviço público, qual seja a administração do serviço de transporte coletivo (art. 125, I, LOM), sendo certo que a Carta Magna determina ser competência da Comuna organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, conforme art. 30, V.

Importa ressaltar que o fato de disciplinar um serviço público em nada obsta o prosseguimento da proposta, como se verá a seguir.

Com efeito, tanto a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 24 é a Constituição Federal, em seu art. 61, reservaram aos Chefes do Poder Executivo iniciativa legislativa em matérias relativas a servidores públicos e estrutura administrativa. Nada contém estes textos legais, contudo, com relação à reserva de iniciativa no que concerne aos serviços públicos, exceto no caso dos Territórios (art. 61, § 1º, alínea "b", CF).

Assim, seguindo o paradigma expresso a nível federal e estadual, a Emenda nº 28 à Lei Orgânica do Município, excluiu do art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município a iniciativa legislativa reservada ao Prefeito com referência às leis que tratem de serviço público.

pl0251-06e

17 - RELCOM
17- 1054/2007

Folha n. 05 do proc. fls. 7

n.º 251 de 2006

Solange Raimone dos Santos
RE 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/3/07

Handwritten notes and stamps, including a rectangular stamp with the text 'COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA' and 'CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO'.

Handwritten notes and stamps, including a rectangular stamp with the text 'COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA' and 'CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO'.

Handwritten notes and stamps, including a rectangular stamp with the text 'COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA' and 'CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO'.

A Doula Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Em 09/03/07.

SOLANGE MARTINS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 09/03/07 às 15h -

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Adolfo Quintas</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.	
Em: 12/3/07.	
_____ Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 06.
Em 19/04/07				

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 06
Processo nº 251/06
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.825

fls. 9

16 - PAR
16- 0479/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 251/2006.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart (PMDB), conceder isenção do pagamento da tarifa para os trabalhadores aposentados, nos ônibus das linhas regulares urbanas do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo.

O bilhete especial para o beneficiário desta lei será emitido pelo órgão competente.

Justifica o Autor que a proposta vem ao encontro das reivindicações dos trabalhadores do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de São Paulo.

Quanto ao mérito a matéria proposta encontra respaldo na utilidade pública, pois a quantia da isenção justifica o benefício aos trabalhadores aposentados que tanto contribuíram para o Sistema de Transporte Urbano em nosso Município.

Favorável é o nosso parecer ao projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 12/04/07.

Presidente

Rélator

17 - RELCOM
17- 5021/2007

Matéria PL 251/2006. DANIEL MARTINS GODOI

A
Douta Comissão de **FINANÇAS**

Em 13, 04, 07,

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13, 04, 07 às 13h00

MÁRIO SÉRGIO MOURA
RF 101.086
Secretário

Ac Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Milton Leite
Para receber,
Sala de Trabalho de Finanças e Orçamento.
Em 16, 4, 2007
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Chagas
deferido na reunião ordinária de: 29/ 08/07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Neto Junior
deferido na reunião ordinária de: 13/ 09/07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue m anexo 1 nesta data
Desse modo 1 para a informação
Rubrica 1 no livro 05
07 a 20 Em 04/01/ 108

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

olha nº 09-86 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Protocolo nº 251/06
Maria Teresa Afonso da Silva
Leg. 10.651
ms

fls. 11

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 251/2006:

1º) Há projeto/ação de alcance similar à proposta?

2º) É possível avaliar o custo financeiro da isenção e, em caso positivo, haveria recursos para sua cobertura?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a propositura?

Ver. José Police Neto, em.

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Wadim Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

X



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº - 08 - do fls. 12
Processo nº 251/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

São Paulo, 09 de novembro de 2007.

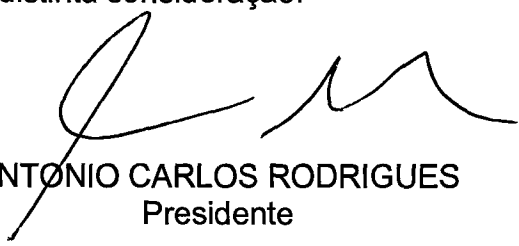
25 - OF-SGP15
25- 0515/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL 251/2006, de autoria do Vereador Goulart, que "Dispõe sobre isenção de tarifa aos aposentados do Sistema de Transporte Coletivo, nos ônibus das linhas urbanas e dá outras providências", solicitando que nos envie os subsídios necessários para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL 251/2006 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



2052019

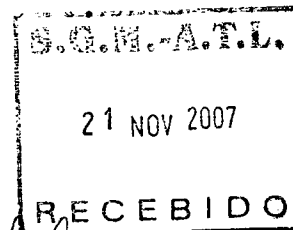
olha nº 28
atuado em 30/09/2007 00:00:00
Processo nº 251/06 fls. 13
Mário Torres Afonso da Silva
20.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de novembro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0515/2007, de 09/11/07, solicitando informações acerca do PL 0251/2006 de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a isenção de tarifa aos aposentados do Sistema de Transporte Coletivo, nos ônibus das linhas urbanas e dá outras providências”.

Anexo: cópia do PL 0251/2006 e Requerimento da Comissão solicitante.



[Handwritten signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 2 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 01/08 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0515/2007
Processo nº 2007-0.358.965-9

15 - DOCREC
15- 0014/2008

Senhor Presidente

Nos termos do ofício em referência, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência as manifestações do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 251/2006, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre isenção de tarifa aos aposentados do Sistema de Transporte Coletivo, nos ônibus das linhas urbanas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

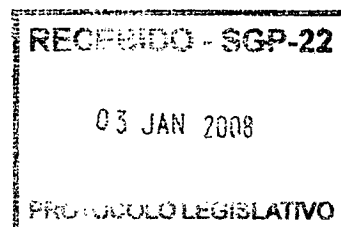
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MLJ/sr
Resp 251-06



A SGP-15

Em. 03/01/08

Luzia A. Leite
Luzia A. Leite

Secretaria de Apoio Legislativo - Subst.
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
04/01/08
14:10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÓPIA

Subsídios Técnicos à Assessoria Jurídica da SMT/PMSP para as
Respostas dos Quesitos (folha de informação nº 4) sobre o Projeto de Lei nº
251 / 2006 que: "...dispõe sobre a isenção da tarifa aos aposentados do
Sistema de Transporte Coletivo, nos ônibus das linhas urbanas e dá outras
providências"

Interessado: Assessoria Jurídica da SMT/PMSP

Quesito 1) " Há projeto / ação de alcance similar à proposta ? "

Quesito 2) " É possível avaliar o custo financeiro da isenção e, em caso positivo, haveria recursos para sua cobertura ? "

Quesito 3) " Qual a opinião do Executivo sobre a propositura ? "

Esclarecimentos: O projeto de lei em referência pretende conceder gratuidade aos aposentados do sistema de transporte coletivo, tanto nas viagens realizadas pelo sistema gerido por este Município, como para outros sob gestão do Estado, que são as linhas intermunicipais da EMTU. À primeira vista, denota-se que há vício de origem, pois é

CÓPIA

sabido que uma lei municipal não deve legislar sobre serviços prestados pelo Estado. uma questão a ser analisada pela Assessoria Jurídica. Por outro lado, respondendo com objetividade à pergunta formulada, informa-se que sim. Vejamos os fatos:

➤ Em 2002 o Vereador Alcides Amazonas, apresentou o projeto de Lei nº03/024, que dispõe sobre o livre acesso dos trabalhadores aposentados do sistema de transporte coletivo nos ônibus, que fazem linhas regulares urbanas ou interurbanas. (Na época a SPTrans sugeriu o veto integral do projeto. O veto baseou-se, em grande parte, nas considerações descritas abaixo).

➤ É de conhecimento público que os usuários do transporte Público Municipal, com idade superior a 65 anos, se homens, e com idade superior a 60 anos, se mulher, independentemente da categoria profissional que pertenceram, já são beneficiados pela isenção tarifária concedida pelo Decreto n.º 42.038, de 24 de Maio de 2002, que regulamentou a Lei 11.381, de 17 de Junho de 1993, art. 1º. Pela referida lei foi garantida a isenção integral do pagamento da tarifa de utilização dos serviços de transporte gerenciados pela *PMSP*.

➤ Desta feita a concessão de isenção tarifária àquela categoria de profissionais aposentados, resultaria em redundância de benefícios, para as faixas etárias indicadas naquela lei ;

➤ Além disso, é fato que uma parte daqueles aposentados continuam ativos no sistema de transporte, principalmente, aqueles funcionários que situam-se numa faixa

CÓPIAFolha de Informação nº 13
Fernanda Molezine Granado
Pront. 22 156-6
SPTrans

etária entre cinquenta e sessenta anos, que já são beneficiados pela isenção tarifária, mediante a apresentação do crachá funcional. O projeto de lei em pauta ignora esse fato, generalizando a concessão da referida isenção, não se preocupando em excluir do benefício o aposentado do sistema de transporte que esteja trabalhando no mercado formal, ou informal;

➤ Face às restrições indicadas, restaria como possíveis beneficiários os homens aposentados, com idade inferior a 64 anos, e mulheres, na mesma situação, com idade inferior a 59 anos, porém que não estejam trabalhando em outras atividades remuneradas, sejam formais, ou informais. Esta última restrição deve ser considerada, pois não seria justo estender a isenção tarifária para pessoas aposentadas, que estejam auferindo renda complementar em atividades produtivas diversas. Dentre elas, principalmente, àquelas que estejam trabalhando com registros em carteira, recebendo vale-transporte, o que seria outra redundância de benefício, face a inexistência de restrição alguma nesse projeto de lei.

É importante ainda dizer que o benefício previsto no Art. 1º desse projeto de lei, caso seja concedido, traz no seu bojo níveis de riscos elevados. É admissível dizer que haverá elevada propensão das demais categorias de trabalhadores aposentados, requererem isonomia no trato de questões de interesse público, exigindo o mesmo benefício, uma vez que grande parte delas se utilizam do Transporte Público Coletivo diariamente. Nessa iminência, o orçamento do setor de transportes sofrerá desequilíbrio, pois aumentará

CÓPIA

consideravelmente o montante das gratuidades, que são remuneradas às empresas cooperativas operadoras do sistema de transporte.

Quanto ao disposto no Art.3º do projeto de lei, ressalva-se que não estão indicadas as fontes de recursos para a concessão da isenção tarifária em comento. Nesse contexto, informa-se que a Lei nº 13.241, de 12.12.02, em seu Art. 27, parágrafo 4º estabelece que:

“ As despesas ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data da promulgação desta lei, deverão dispor de fontes específicas de recursos.”

Sumarizando este quesito, pode-se dizer que o projeto de lei em pauta contém várias imperfeições na sua origem, trazendo no seu bojo riscos financeiros que poderão desequilibrar o orçamento do setor de transportes, beneficiando indevidamente essa categoria de trabalhadores, pela existência de redundâncias na concessão do benefício. Além do mais, peca pela inexistência de restrições, requerendo a implantação de um sistema que normatize e controle o seu uso.

Avaliação Do Custo Financeiro

Esclarecimentos: Não existe estatística precisa das quantidades de operadores aposentados no sistema de transporte deste Município. As estimativas apresentadas abaixo, foram realizadas com base em dados da PIA – População em Idade Ativa, PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego, da Fundação SEADE. Pelos vários condicionantes

CÓPIA

 Folha de Informação nº 15
 Fernanda Moleiro
 Pronto 122 150-3
 SPTrans

descritos acima e por falta de elementos que permitam uma boa previsão, não é possível obter uma avaliação de máxima confiabilidade. Ressalte-se que as informações encaminhadas pela Fundação SEADE referem-se a dados gerais do Município de São Paulo, que foram extrapolados para o sistema de transporte.

Aposentados no Subsistema Estrutural

Segundo aquela fundação 12,6% da População em Idade Ativa (PIA), que residem neste Município, declaram ter rendimentos de pensão ou aposentadoria. Para estimar o número de aposentados do sistema de transportes (modo Concessão), extrapolou-se o referido percentual (12,6%) para o total de funcionários (operacionais e administrativos) estimados considerando um fator de utilização do setor de 5,5 funcionários, por veículo operacional. Desta forma, obteve-se um total de 44.193 funcionários ativos no subsistema Estrutural do setor de transporte, sendo que 5.568 seriam funcionários aposentados. Destes, 1.105 (2,5% da PIA Fonte: Seade) seriam aposentados ocupados e 4.463 aposentados desempregados e/ou inativos (10,1% da PIA Fonte: Seade). (Tabela 1 a.)

Tabela 1a.

Estimativa da População aposentada no transporte coletivo

	Total	S.Estrutural	CMTC/SPTrans
1.Total de Ativos + Ativos Aposentados(1.1+1.2)	45.593	44.193	1.400
1.1 Ativos sem aposentadoria	44.388	43.088	1.300
1.2 Ativos com aposentadoria	1.205	1.105	100
2.Aposentados desempregados e/ou inativos	6.863	4.463	2.400
Total de Aposentados (1.2 + 2)	8.068	5.568	2.500

5

São Paulo Transporte S/A
 Rua Três de Dezembro, nº 34 - Centro
 Tel: (11) 3293.27.00 / CEP: 01014-020

Matéria PL 251/2006. DANIEL MARTINS GODOI

CÓPIA

Aposentados na antiga CMTC e SPTrans

Existem aproximadamente 1400 funcionários ativos na SPTrans, empresa gestora do Transporte público do MSP, sendo que cerca de 100 funcionários aposentados continuam na ativa. Admitimos como aposentados desempregados e/ou inativos, 2.400 ex-funcionários (admitidos na CMTC até jun/1973) que recebem atualmente salário complementação. (Tabela 1 a.)

População de aposentados, possíveis beneficiários do Projeto em questão

Através dos métodos descritos acima foi estimada uma população de cerca de 8.068 aposentados no setor de Transporte Coletivo do Município de São Paulo. Com o propósito de identificar a classe beneficiada, distribuiu-se a população aposentada (tabela 1 a.) com base na Pesquisa Emprego e Desemprego – PED da Fundação SEADE, segundo as faixas etárias: até 49 anos, de 50 a 64 anos e de 65 anos ou mais, apresentadas na tabela 2 a. (A+B). A Classe beneficiada seria a do aposentado que se encontra desempregado e/ou inativo, com idade inferior a 65 anos, aproximadamente 3.179 aposentados.

Tabela 2a.

Estimativa da População Aposentada no Transporte Coletivo, segundo a Faixa Etária

	Total	Aposentados ativos	Aposentados, desempregados e/ou inativos
Total	8.068	1.205	6.863
Até 49 anos	1.049	157	892(A)
De 50 a 64 anos	2.690	404	2.287(B)
De 65 ano ou mais	4.329	644	3.685

CÓPIA

Folha de Informação nº 17

Márcia Molezine Granado
Pront.º 122 156-6
SPTrans

Impacto econômico

Através dos perfis de viagens, obtida na mini pesquisa O D/2002 feita pela Cia do Metrô de S.Paulo, estimou-se o número de viagens previsto, demandada para a categoria de aposentados do referido setor (tabela 3 a.). Valorizando-se este último pela tarifa vigente de R\$2,30, obteve-se o provável impacto na receita tarifária do sistema de R\$ 1,3 milhões/ano.

Tabela 3a.

Estimativa do impacto econômico do projeto de Lei em questão, considerando desempregados e/ou inativos, com idade inferior a 65 anos

	Quantidade ⁽¹⁾	Valor em R\$ ⁽²⁾
Passagens/dia	1907	R\$ 4.386
Passagens/Ano	572.100	R\$ 1.315.800

(1) Quantidade obtida da seguinte forma: 3.179 aposentados multiplicado por 0,6 (mobilidade do Transporte Coletivo, na faixa etária 50 a 64 anos, Mini OD 2002.).

(2) Valorização pela tarifa vigente de R\$ 2,30.

Salientamos que, conforme já citado anteriormente, as demais classes de trabalhadores aposentados poderão exigir isonomia no tratamento, uma vez que grande parte deles se utilizam do Transporte Público diariamente. A extensão desse benefício provocaria um significativo desequilíbrio econômico/ financeiro no orçamento do sistema. Diante do exposto, sugerimos o veto integral do Projeto de Lei em questão, caso a Egrégia Câmara venha a aprová-lo.

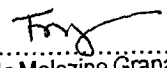
São Paulo, 20 de dezembro de 2.007

Diretoria Adjunta de Receita e Remuneração

Folha de Informação n.º 18.

Do PA 2007-0.358.1965-9

em 26/12/07

(a) 
Fernanda Molezine Granado
Pront. 122 156-6
SPTrans

CÓPIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 251/06, de autoria do vereador Goulart, que dispõe sobre a isenção de tarifa aos aposentados do Sistema de Transporte Coletivo, nos ônibus das linhas urbanas e dá outras providências.

SMT.AJ

Dra. Roberta Arantes Lanhoso

Restituímos o expediente em referência com as considerações da nossa Diretoria Adjunta de Receita e Remuneração.

Em 21 de dezembro de 2007


Wilson Carmignani
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Processo nº 251/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

Folha de Informação nº...19...

Do PA nº 2007-0.358.965-9 em 26.12.07

a).....*Voz*

Fosimene Goulart
AAPP - RP. 000.000.000
01/1/08

INT: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 251/06, de autoria do vereador Goulart, que dispõe sobre a isenção tarifária para aposentados do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na forma que especifica.

CÓPIA

SMT.GAB
Sra. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente com a manifestação da área técnica da São Paulo Transporte S.A., empresa incumbida da gestão dos recursos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deste Município, acerca das questões apresentadas à fls. 04 do presente.

SP 26.12.07

[Assinatura]
Roberta Arantes Lanhoso
OAB/SP 170.094

De acordo:

[Assinatura]
Larissa Riskowsky Bentes
Chefe da Assessoria Jurídica
SMT.AJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Gabinete do Secretário



folha nº - 20 - do fls. 25
Processo nº 251/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

Folha de Informação nº 20

Do PA nº 2007-0.358.965-9 em 26.12.07

a).....

Rose
Márcia Sentanin
CNPJ nº 06.440.680/3-01

INT: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 251/06, de autoria do vereador Goulart, que dispõe sobre a isenção tarifária para aposentados do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na forma que especifica.

CÓPIA

INF nº 3167

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Restituímos o presente com a manifestação da área técnica da São Paulo Transporte S.A., encartada às fls. 11/17, para prosseguimento.

[Assinatura]
Maria Flávia Reimão De Deo Fragoso
Procuradora do Município
Chefe de Gabinete - SMT



Pa358965ATL(ral)

S.G.M. - SE
27 DEZ 2007
RECEBIDO HOJE

RECEBIDO
28 DEZ 2007
S.G.M.-A.T.L.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do Regulamento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

MDS.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

7407:MM

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 20 fls.

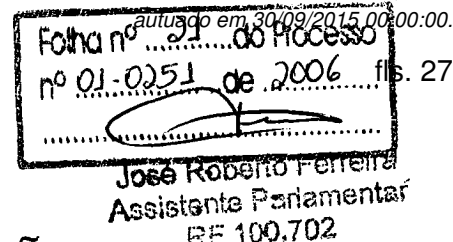
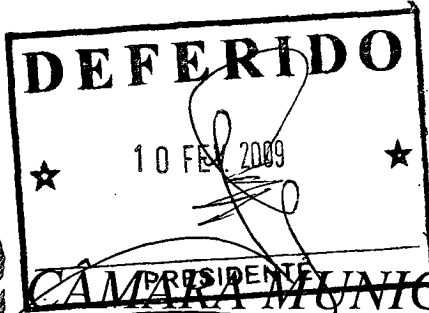
Arquivado em 23/01/09

O Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 21/24 e folha de informação
sob nº 24 19/02/09

[Assinatura]
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



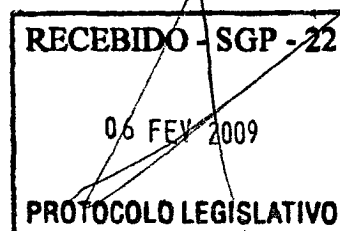
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-00060/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro "Ogum"
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa "São Paulo Capital Brasileira do Esporte"
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros "Profª Eneida Palma Leite"
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos "não fumantes" em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitanos
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI
01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)
- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
01-0541/2006 Equivalência ADIs
01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
01-0210/2006 Altera a Lei Macena
01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S.Paulo
01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2016 00:00:00.
Folha nº 23 do Processo
nº 01-0251 de 2006 f. 29
José Roberto Ferrelira
Assistente Parlamentar
CPF 466.702

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-251 de 2006 19 / 02 / 2009 (a) [assinatura]

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 60 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 19 de Fevereiro de 2009.

[assinatura]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Finanças e Orçamento

09 / 03 / 09

ANGELA BOLDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10 / 03 / 09 às 14 h 30

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Milton Leite

Para rubricar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10 / 3 / 2009

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Floriane Pessoa

deferido na reunião ordinária de: 06 / 05 / 2009

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 02 / 06 / 09

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 25.

Em 10 / 06 / 09

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**MUNICIPAL DE
PAULO**

16 - PAR
16- 00465/2009

autuado em 30/09/2015 00:00:00 ✓
Folha nº 25 do proc.
nº 01-257 de 20 016. 32
ms
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 251/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa determinar a isenção, aos trabalhadores aposentados do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo, do pagamento da tarifa nos ônibus das linhas regulares urbanas, suburbanas e intermunicipais pertencentes ao referido Sistema.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/09/09

Milton Leite

Adilson Amadeu

Roberto Tripoli

Gilson Barreto

Flávio Resano

Donato

17 - RELCOM
17- 00494/2009

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Pareceres de fls. 04, 06 e 25

Publicada em fls. 11 06 2009

Página 129 3a

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 15/06/09
MDS

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/06/09

[Assinatura]

AS 15:30

Sra. Rosmari,
Juntar ao presente o Recurso nº 44/09.
Em, 24.06.2009.

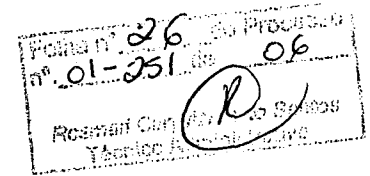
[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 24.06.2009.

[Assinatura]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE — juntado — nesta data
documento — a qual de informação
rubricado — sob fls. 26
Em 24/06/09

[Assinatura]
Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo

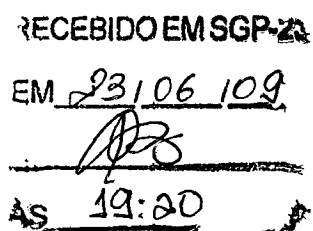
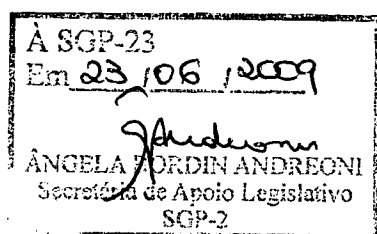


11 - REC
11-00044/2009

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 251/06, que DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TARIFA AOS APOSENTADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, NOS ÔNIBUS DAS LINHAS URBANAS, de autoria do Vereador Antonio Goulart, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões



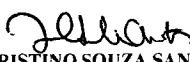
À

SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 24.06.09.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo